



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 17/2018 (PROAD TRT19 N. 57.543/2017)

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA
ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NO QUADRO DE NOBREAKS, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.553.353/0001-01, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 579, Casa 583, Jatiúca, nesta Cidade, neste ato representada por seu Gerente Geral, Sr. RAMILSON DA SILVA RAPOSO, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como legislação aplicável, e no que consta nos Proad TRT 19ª n. 57-543/2017, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 11/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecida a supressão do objeto da contratação dos serviços de manutenção de 3 (três) nobreaks, passando o quadro a ser composto com 30 (trinta) equipamentos, conforme descrito nos docs. n. 1089 e 1092 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da supressão tratada na cláusula anterior, o valor da parcela mensal fixa do contrato passa a ser de R\$ 19.183,13 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos), conforme planilhas de cálculo contidas no documento de n. 1092.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, bem como aquelas decorrentes do Sétimo Termo Aditivo ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339030 e Nota de Empenho n. 2022NE000060 (reforçada), emitida em 20.01.2022.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas não alteradas pelo presente termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 23 de dezembro de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308191501
Dados: 2022.12.26 11:37:27 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Eletroeletrônica Service Ltda. - EPP
CONTRATADA